



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
036-B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 10435/2022

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP -- São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Suely Luiz de Freitas**, portador do CPF n° **28870590178**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.246.364/0001-80

Representante: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

Telefone: (62) 3952-0936

Email: COMERCIAL@MEDRIOS.COM

Endereço: AV GRACA ARANHA, 000 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070

Item: 12	Quantidade: 600,000	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 5,349	Valor Total: R\$3.209,400
Descrição: ADENOSINA 3MG/ML 2ML						
Item: 36	Quantidade: 70.000,000	Unidade: UN	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,179	Valor Total: R\$12.530,000
Descrição: AMOXICILINA 500MG CAPSULA						
Item: 47	Quantidade: 15.000,000	Unidade: CP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,129	Valor Total: R\$1.935,000
Descrição: BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO						
Item: 50	Quantidade: 500,000	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Preço Unitário: R\$ 7,299	Valor Total: R\$3.649,500
Descrição: BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -FR AMP -SUSPENSÃO INJETÁVEL						
Item: 55	Quantidade: 1.000,000	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	Preço Unitário: R\$ 0,778	Valor Total: R\$778,000
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 57	Quantidade: 3.000,000	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 6,479	Valor Total: R\$19.437,000
Descrição: BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML						
Item: 61	Quantidade: 1.000,000	Unidade: UN	Marca: POLIFARMA	Modelo: POLIFARMA	Preço Unitário: R\$ 12,499	Valor Total: R\$12.499,000
Descrição: BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FR AMP 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO						
Item: 79	Quantidade: 25.000,000	Unidade: CP	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,167	Valor Total: R\$4.175,000

Total: R\$ 865.806,300

Descrição: CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LEGRAND	Modelo: LEGRAND	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
80	60.000,000	CP			0,082	R\$4.920,000

Descrição: CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
87	3.000,000	AMP			5,640	R\$16.920,000

Descrição: CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
89	300,000	TB			3,380	R\$1.014,000

Descrição: CETOCONAZOL CREME 30GR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
91	5.000,000	AMP			1,899	R\$9.495,000

Descrição: CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL 2ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
94	15.000,000	UN			0,940	R\$14.100,000

Descrição: CIMETIDINA 300MG INJETAVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: NEO QUIMICA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
95	30.000,000	CP			0,197	R\$5.910,000

Descrição: CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
110	30.000,000	CP			0,279	R\$8.370,000

Descrição: CLOPIDOGREL 75MG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
112	600,000	AMP			4,219	R\$2.531,400

Descrição: CLORANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
113	3.000,000	AMP			0,449	R\$1.347,000

Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19%INJETAVEL 10ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
134	9.000,000	CP			2,699	R\$24.291,000

Descrição: CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
139	18.000,000	AMP			2,250	R\$40.500,000

Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
142	9.000,000	CP			0,669	R\$6.021,000

Descrição: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO

Total: R\$ 865.806,300

Item: 160	Quantidade: 18.000,000	Unidade: CP	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	Preço Unitário: R\$ 0,039	Valor Total: R\$702,000
Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDO						
Item: 167	Quantidade: 12.000,000	Unidade: CP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 0,214	Valor Total: R\$2.568,000
Descrição: DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO						
Item: 174	Quantidade: 10.000,000	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,649	Valor Total: R\$16.490,000
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML						
Item: 185	Quantidade: 40.000,000	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 1,650	Valor Total: R\$66.000,000
Descrição: DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML						
Item: 193	Quantidade: 600,000	Unidade: FR	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	Preço Unitário: R\$ 12,649	Valor Total: R\$7.589,400
Descrição: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML						
Item: 224	Quantidade: 18.000,000	Unidade: UN	Marca: MARDAM	Modelo: MARDAM	Preço Unitário: R\$ 0,897	Valor Total: R\$16.146,000
Descrição: FRALDA GERIATRICA TAMANHO M (40 A 70 KG) Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade.						
Item: 229	Quantidade: 2.000,000	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	Preço Unitário: R\$ 1,379	Valor Total: R\$2.758,000
Descrição: GENTAMICINA 40MG INJETAVEL						
Item: 232	Quantidade: 75.000,000	Unidade: CP	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	Preço Unitário: R\$ 0,025	Valor Total: R\$1.875,000
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO						
Item: 245	Quantidade: 400,000	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 14,808	Valor Total: R\$5.923,200
Descrição: HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL						
Item: 246	Quantidade: 160.000,000	Unidade: CP	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 0,025	Valor Total: R\$4.000,000
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO						
Item: 248	Quantidade: 7.500,000	Unidade: AMP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Preço Unitário: R\$ 3,119	Valor Total: R\$23.392,500
Descrição: HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL						
Item: 250	Quantidade: 2.000,000	Unidade: FR	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	Preço Unitário: R\$ 2,088	Valor Total: R\$4.176,000
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML						
						Total: R\$ 865.806,300

Item: 252	Quantidade: 1.000,000	Unidade: FR	Marca: HALEX ISTAR	Modelo: HALEX ISTAR	Preço Unitário: R\$ 27,999	Valor Total: R\$27.999,000
Descrição: HIDROXIETILAMIDO (6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML						
Item: 265	Quantidade: 6.000,000	Unidade: TB	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: CRISTÁLIA	Preço Unitário: R\$ 11,388	Valor Total: R\$68.328,000
Descrição: KOLLAGENASE 0,6UI+CLORAFENICOL 0.01G POM						
Item: 267	Quantidade: 100,000	Unidade: AMP	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: CRISTÁLIA	Preço Unitário: R\$ 19,879	Valor Total: R\$1.987,900
Descrição: LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/V FR DE 20ML						
Item: 268	Quantidade: 1.000,000	Unidade: AMP	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: CRISTÁLIA	Preço Unitário: R\$ 18,497	Valor Total: R\$18.497,000
Descrição: LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/V FRASC DE 20ML						
Item: 287	Quantidade: 500,000	Unidade: AMP	Marca: AUROBINDO	Modelo: AUROBINDO	Preço Unitário: R\$ 13,792	Valor Total: R\$6.896,000
Descrição: MEROPENEN 500MG pó para solução injetável Cartucho com 1 FR-AMP						
Item: 295	Quantidade: 3.500,000	Unidade: AMP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 3,460	Valor Total: R\$12.110,000
Descrição: METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL						
Item: 307	Quantidade: 90.000,000	Unidade: CP	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS	Preço Unitário: R\$ 0,149	Valor Total: R\$13.410,000
Descrição: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO						
Item: 319	Quantidade: 4.000,000	Unidade: TB	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 4,299	Valor Total: R\$17.196,000
Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES						
Item: 337	Quantidade: 80.000,000	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,145	Valor Total: R\$11.600,000
Descrição: PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO						
Item: 338	Quantidade: 4.000,000	Unidade: FR	Marca: AIRELA	Modelo: AIRELA	Preço Unitário: R\$ 1,379	Valor Total: R\$5.516,000
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML 15ML						
Item: 351	Quantidade: 2.000,000	Unidade: AMP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 12,000	Valor Total: R\$24.000,000
Descrição: PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL						
Item: 367	Quantidade: 36.500,000	Unidade: FR	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R\$ 4,898	Valor Total: R\$178.777,000
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FR- FR SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica.						
Item: 368	Quantidade: 25.000,000	Unidade: FR	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R\$ 4,900	Valor Total: R\$122.500,000

Total: R\$ 865.806,300

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
374	1.000,000	FR	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	8,599	R\$8.599,000

Descrição: SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL-SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
412	2.000,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,569	R\$3.138,000

Descrição: VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL

Total: R\$ 865.806,300

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2023**, a contar do dia **29/03/2023**.

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n°. 036/2022

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I- liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II- Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II- o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 036/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Suely Luiz de Freitas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Suely Luiz de Freitas
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
31.246.364/0001-80

0039117473
Dados: 30/03/2023 14:21:28